



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ASSESSORIA DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

NOTIFICAÇÃO: TRT/ADJ nº 128/2010

PROCESSO: TRT-DC-03524-2010-000-03-00-6 (DC 87/10)

SUSCITANTE: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE
MINÉRIOS E DERIVADOS DE MINAS GERAIS E OUTROS

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2010

Ilmo. Senhor,

Por determinação da Exma. Desembargadora Vice-Presidente Judicial, Dr.^a EMÍLIA FACCHINI, comunico a V.Sa. que sua excelência exarou o seguinte despacho, em face do processo em epígrafe, designando audiência para o dia 15/12/2010, às 16:30 horas:


“Vistos. A COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG ajuíza Dissídio Coletivo de Natureza Econômica em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE MINAS GERAIS – SITRAMICO/MG, SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SENGE, SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – SINTEC, SÍNDICATO DOS ECONOMISTAS DE MINAS GERAIS, SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE, SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – SINTEST E SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMA, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SETTASPOC, objetivando a constituição de instrumento normativo para regular as relações de trabalho no período de 01/12/2010 a 30/11/2011. Relata, de início, que, em 11 de dezembro de 2009, celebrou com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Minas Gerais, na época representando os empregados da GASMIG, o ACT 2009/2010 e transcreve os seus termos (f.05/15). Afirma que, em 27 de outubro do presente ano, com a aproximação da data-base da categoria, recebeu do Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE, a pauta de reivindicações dos empregados, subscrita em nome “dos demais Sindicatos representativos” e reproduz seu teor (f. 16). Aduz que, em 22/11/2010, recebeu a pauta de reivindicações dos empregados representados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Minas Gerais – SITRAMICO e transcreve seus termos (f. 17/19). Ressalta que, em 04/11/2010, encaminhou correspondências ao Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE e ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Minas Gerais – SITRAMICO/MG, convidando-os para a primeira reunião de negociação no dia 08/11/2010,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

visando a dar início as tratativas para celebração do ACT de 2010/2011 e do Acordo Coletivo Específico da PLR 2010/2011 dos empregados da GASMIG. Expõe, de forma detalhada, os fatos ocorridos durante as negociações, as propostas e contrapropostas apresentadas pelas partes e, após tecer inúmeras considerações, destaca as cláusulas do instrumento normativo anterior que pretende ver excluídas. Por fim, apresenta "Proposta Patronal para Dissídio Coletivo Relativo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011 dos Empregados da GASMIG" (f. 46/49), salienta que todos os demais itens constantes da "Proposta Patronal Final" deixaram de prevalecer em decorrência do encerramento do processo negocial e pugna pela procedência de seus pedidos. Admito o processamento da inicial. Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 15/12/2010, às 16:30 horas, a ser realizada no 8º andar do Edifício-sede deste egrégio Tribunal, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 225, Belo Horizonte - MG. Intimem-se as partes, enviando-se aos Suscitados cópia da inicial e cientificando-lhes que será concedido, oportunamente, caso necessário, prazo para apresentação de defesa. P. I. Belo Horizonte, 09 de dezembro 2010."(inicial anexa).

Atenciosamente,


FÁTIMA SUELI NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Assessora da Diretoria Judiciária

Ao SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – SINTEC
Av. Álvares Cabral, 1600, 11.º andar, Belo Horizonte – MG
CEP: 30.170-001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO -
MG

PROTOCOLADO 02 TRT 3ª REG 07/6993 01/DEZ/2010 13:03

A COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS

– **GASMIG**, sociedade anônima sob controle indireto do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, nº. 6.594, 10º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.110-043, doravante denominada **Suscitante**, para onde requer sejam endereçadas as notificações pertinentes, por seus procuradores ao final assinados, *ut* instrumento de mandato anexo (doc.1), vêm à presença de V. Exa., com fundamento no art. 806 do Código de Processo Civil e art. 856 da CLT c/c art. 114 da Constituição Federal, requerer a instauração de

**DISSÍDIO COLETIVO
DE NATUREZA ECONÔMICA,**

contra as seguintes Entidades representativas
dos Empregados da Companhia a seguir relacionadas:

**- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE MINAS
GERAIS – SITRAMICO / MG**

End: Rua Goitacazes, 103 – sala 1208 -
Barro Preto
CEP: 30190-050 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (031) 3201-1951
FAX: (031) 3201-1331

**- SINDICATO DE ENGENHEIROS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS – SENGE**

End: Rua Araguari, 658 – Barro Preto
CEP: 30190-110 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (031) 3271-7355 (Geral)
FAX: (031) 3226-9769

**- SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

End: Av. Afonso Pena, 981 - 6º andar
CEP: 30130-907 - Belo Horizonte -MG
Telefone: (031) 3274-0499
FAX: (031) 3274-6777

**- SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DE MINAS GERAIS - SINTEC**

End: Av. Álvares Cabral, 1600 – 11º andar
CEP: 30170-001 - Belo Horizonte -MG
Telefax: (031) 3337-3140

**- SINDICATOS DOS ECONOMISTAS DE
MINAS GERAIS**

End: Rua Paraíba, 777 - sal 200,
Funcionários - BH/MG
CEP: 30130-140
TELEFONE: (31) 3261-3468

**- SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

End: Rua Tenente Brito Melo, 342 - Sala 302
CEP.: 30180-070 - Belo Horizonte -MG
Telefone: (031) 3295-1977
FAX: (031) 3295-0117

**- SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE
BELO HORIZONTE**

End: Rua Goitacases nº 43 4º Andar - Belo
Horizonte, Minas Gerais
CEP: 30190-050
Telefone: (31) 3201-8677

**- SINDICATO DOS JORNALISTAS
PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS**

End: Av. Álvares Cabral, nº 400 – Centro –
Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 30.170-000
Telefone: (31) 3224-5011

**- SINDICATO DOS TÉCNICOS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – SINTEST**

End: Rua da Bahia, 1148 - sala 1212 Belo
Horizonte – MG
CEP.: 30160-011
Telefone:(031) 3213-2279

**- SINDICATO EMPREGADOS TÉCNICOS
QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMA, PROGRAMADORES
E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS
GERAIS – SETTASPOC**

End: Av. Flávio dos Santos, 444, BAIRRO:
Floresta
CEP: 31015-150 – Belo Horizonte – MG

1. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
ENSEJADORES DO DISSÍDIO

Em 11 de dezembro de 2009, a **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, ora **Suscitante**, celebrou com a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, na época representando os Empregados da Companhia, o Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010 (doc. 2), nos seguintes termos:

"ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2009/2010

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS, CNPJ 22.261.473/0001-85, doravante denominada GASMIG ou Empresa, neste ato representada pelo Diretor Presidente Márcio Augusto Vasconcelos Nunes e pelo Diretor Administrativo Josumar do Amaral e de outro a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 21.854.575/0001-41, doravante denominada FEDERAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Presidente Reinaldo Ferreira Cabral, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª REAJUSTE

SALARIAL

A GASMIG reajustará, a título de reposição de perdas salariais, os salários-base de todos os Empregados – assim entendidos aqueles que possuem vínculo empregatício com a Empresa – a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2009, com o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

CLÁUSULA 2ª PAGAMENTO DA 2ª
PARCELA DO 13º SALÁRIO DE 2009 E DO SALÁRIO DE DEZEMBRO DE
2009

A GASMIG antecipará o pagamento da 2ª parcela do 13º salário de 2009 e o pagamento do salário do mês de dezembro de 2009 para o dia 16/12/2009.

CLÁUSULA 3ª ABONO SALARIAL

A GASMIG concederá ao empregado com vínculo empregatício em 01/12/2009, excepcionalmente e exclusivamente para o ano de 2009, um abono de 0,5 (meio) salário-base, proporcionalmente aos meses trabalhados em 2009, a título de produtividade, sendo que o referido abono não integrará o salário do empregado para quaisquer efeitos. O pagamento do abono será efetuado junto com o pagamento do salário do mês de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 4ª AUMENTO REAL –
PRODUTIVIDADE

A GASMIG se compromete a constituir Grupo de Trabalho, composto por 3 (três) representantes da Companhia e 3 (três) representantes dos empregados, sendo, 2 (dois) eleitos pelos empregados e 1 (um) indicado pela Federação para, num prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste Acordo, propor, para aprovação da Diretoria Executiva, critério que será utilizado para definir o pagamento de produtividade. O critério aprovado pela Diretoria Executiva será utilizado para concessão de aumento real a partir de 01/12/2010.



OUTROS
GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E
CLÁUSULA 5ª TÍQUETE-
REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Mantendo-se inalteradas todas as demais condições que regulamentam o assunto na Empresa, a GASMIG concederá a seus empregados, mensalmente, a partir de dezembro de 2009, tiquete-refeição/alimentação, no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), com base na co-participação, conforme as seguintes faixas salariais:

Número de Salários Mínimos (SM)	Participação da Companhia	Participação do Empregado
Até cinco SM	100%	0%
Acima de cinco SM e até dez SM	90%	10%
Acima de dez SM	80%	20%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A diferença entre o valor já recebido relativo ao mês de dezembro será paga, sem qualquer correção, de uma única vez, junto com o tiquete refeição/alimentação do mês de janeiro de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A GASMIG distribuirá, em caráter excepcional e de forma única, a importância total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), em tiquete-alimentação extra, sem co-participação dos empregados e mantidas as demais condições que regulamentam o assunto, sem natureza salarial, no dia 21/12/2009, para aqueles empregados que tiverem vínculo empregatício com a Empresa na data da assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA 6ª AUXÍLIO CRECHE

A GASMIG concederá à empregada mãe, o Auxílio Creche no valor de 1 (um) salário mínimo, a partir do mês de retorno da